

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM A IMPRENSA NACIONAL E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

**PROCESSO Nº 00040.000716/2009- 87 - PR
PROCESSO Nº 00034.002329/2008- 83 - IN**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2009

A **IMPRENSA NACIONAL - IN**, órgão integrante da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústria Gráfica - SIG, Quadra 6, Lote 800, 3º andar, em Brasília - DF, CEP 70.610-460, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA** e a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Administração da Casa Civil, Senhor **NORBERTO TEMOTEO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2063559 12 - SSP/Ba e do CPF nº 291.193.805-68, de acordo com suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria nº 805, de 23 de julho de 2007, da Casa Civil da Presidência da República, daqui por diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo nº 1 ao Termo de Cessão de Uso nº 1/2009, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

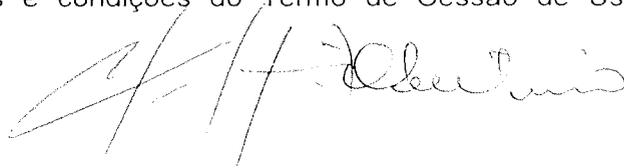
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **19 de maio de 2011**, podendo ter sua duração prorrogada mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original, não modificadas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 07 de maio de 2010.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional



NORBERTO TEMOTEO DE QUEIROZ
Secretário de Administração da Casa Civil